

### Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais

POUSO ALEGRE 18	in 124.5K	,		OK .
FC Comis	são de Justiça e F	Redação		
	são de Ordem So			
F-C Comis	são de Administra	ção Pública		
	são de Administra			
	soria Jurídica			
F-C Comis	são de Defesa dos	Direitos da Pessoa co	om Deficiência e da Pe	essoa Idosa
	PROJETO DE LE Às Comissões, em ( ASSUNTO: "DIS PÚBI	I N° 7033/2013	NAÇÃO DE LOGRAD	
Anotações:				**************************************
motaçoca.				
				• .
				,
			·	
		1ª Disc. / Votação	2ª Disc. / Votação	Disc. / Votação Única
		Proposição:	Proposição:	Proposição:
		Porvotos	Porvotos	Porvotos
		em / /	em / /	am 10, 11, 13

Ass.:



### CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

### **PROJETO DE LEI Nº 7033 / 2013**

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua Edemir Gouvêa.

(\* 1938 - † 2013)

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. - Passa a denominar-se RUA EDEMIR GOUVÊA a atual Rua 17, no loteamento Parque Real, localizada entre as Ruas 10 e 16.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 12 de Novembro de 2013

Dulcinéia-Costa Presidente

Ayrton Zorzi 1º Secretário

Autor: Flávio Alexandre Vereador



### CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

#### **PROJETO DE LEI Nº 7033/2013**

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA EDEMIR GOUVÉA. (\* 1938 -† 2013)

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. - Passa a denominar-se RUA EDEMIR GOUVÊA a atual Rua 17, no loteamento Parque Real, localizada entre as Ruas 10 e 16.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 05 de Novembro de 2013.

Av. São Francisco, n° 320 - Primavera - Pouso Alegre - MG - 37.550-000 Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6501 - Fax: (35) 3429-6550 - e-mail: cmpa@cmpa.mg.gov.br



### CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

#### **JUSTIFICATIVA**

Edemir Gouvêa, nascido no dia 03/11/1938, na Rua Silviano Brandão, filho de Antonio de Souza Gouvêa e de Mabília da Luz Gouvêa. Foi alfaiate por mais de 60 anos, gostava de seresta, da qual participava todas as sextas-feiras e de 15 em 15 dias participava também do Coral Bom Jesus, na Catedral Metropolitana. Casado com Márcia de Fátima Silva Gouvê com quem teve 3 filhos: Tarcísio Silva Gouvêa (in memorian), Rinaldo Silva Gouvêa e Alessandro Silva Gouvêa. Faleceu no dia 15 de Agosto de 2013, aos 74 anos de idade.

Sala das Sessões, em 05 de Novembro de 2013.

VERBADOR



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

## CERTIDÃO DE ÓBITO

# Edemir Gouvêa

MATRÍCULA: 0557720155 2013 4 00068 024 0028856 21

OFYO	ÇOR	ESTADO CIVIL E IDAI	
SEXO masculino	Branca	casado, com 74 anos	s de idade
mascuillo		OOCUMENTO DE IDENTIFICAÇ	ÃO ELEITOR
NATURALIDADE	L	// // // // // // // // // // // // //	era eleitor
Pouso Alegre - MG			- Angelia Grand
FILIAÇÃO E RESID	ÊNCIA	( = 00117A COUNÊA (	falecida) - Rua Coronel Pradel, nº
ANTONIO DE SOUZ 348, centro - Pouso	ZA GOUVÊA (falecido) e N	MABILIA DE SOUZA GOUVEA (1	falecida) - Rua Coronel Pradel, nº
DATA E HORA DE	FALECIMENTO		DIA MÈS ANO 15/08/2013
quinze de agosto de	e dois mil e treze às 18:00	horas	13/00/2010
LOCAL DE FALEC	MENTO		
Hospital Renascen	tista em Pouso Alegre - Mo	3	and the second s
	anion .		istâmica
choque hipovolêmi	co, aneurisma roto aorta a	ibdominal, hipertensão arterial si	Sterring
SEPULTAMENTO/C	REMAÇÃO (MUNICÍPIO E CE	EMITÉRIO SE CONHECIDO)	DECLARANTE Márcio Emílio Pereira
cemitério municipa	il de Pouso Alegre, MG		
NOME E NÚMERO	DO DOCUMENTO DO M	MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBIT	0
Dr. Joanderson F	ernandez de Melo, CRM/N	IG 42914	
	and the second s	•	Disaldo (48 anos): e
the state of the s	THE COUNTY	a, deixando dois filhos de nome	es e idades: - Rinaldo (48 anos); e,
Alessandro (38 ar	cia de Fatima Silva Gouve nos). Deixa bens e não dei		/ 1
Oficial: SEB Rua Ad	istro Civil das Pessoas Na ASTIÃO SAULO VALERIA olfo Olinto, 702 centro Pouso Alegre - MG es: 34233252 - 91309711	ANO Pouso Ale	da certidão é verdadeiro. Dov fé. gre MG, 16 de agosto de 2013 Ilza Emboaba Oficiala Substitute
Goder Redition		Recipion Subs	Doaba magazina



**Assunto:** PL's 7032/2013, 7033/2013, 7034/2013 e 7035/2013

De: Luiz Guilherme < luiz@cmpa.mg.gov.br>

Data: 06/11/2013 12:33

Para: monicalecosta@hotmail.com, Adriano Matos <adrianomatosadv@gmail.com>,

fabio sp <fabio.sopa@hotmail.com>

Prezada Mônica,

Seguem **PL's 7032/2013, 7033/2013, 7034/2013 e 7035/2013** para disponibilização na pasta Gabinetes.

Atenciosamente,

Luiz Guilherme Cruz Secretaria CMPA

-Anexos:	
PL 7035-2013.pdf	265KB
PL 7032-2013.pdf	1,1MB
PL 7034-2013.pdf	89,5KB
PL 7033-2013.pdf	158KB



### Câmara Municipal de Pouso Alegre - M

### Gabinete Parlamentar



Pouso Alegre, 12 de novembro de 2013

Parecer da Comissão de Administração Pública Projeto de Lei nº 7033/2013

O presente projeto "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: EDEMIR GOUVÊA."

Passa a denominar-se **Rua Edemir Gouvêa** a atual Rua 17, do Loteamento Parque Real, localizada entre as Ruas 10 e 16.

O projeto de lei encontra-se com regular documentação, ou seja, a necessária e exigida pela legislação do Município de Pouso Alegre- MG para votação e aprovação.

Estando tudo em conformidade com a Lei, a Comissão de Administração Publica, manifesta favoravelmente à aprovação do projeto em pauta.

Maurício Donizeti De Sales Vereador Relator da Comissão

Hélio Carlos De Oliveira Vereador Presidente da Comissão Paulo Valdir Ferreira Vereador Secretário da Comissão



# Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

# PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PROJETO DE LEI № 7033/2013



RELATÓRIO:

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 7033/13, dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua Edemir Gouvêa, de autoria do Vereador Flávio Alexandre.

FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal nos termos de seu artigo 67, I, combinado com o artigo 37, parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal, compete às Comissões Permanentes opinarem acerca das proposições que lhe são apresentadas.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação acata integralmente o Parecer Jurídico desta Casa de Leis.

Vamos à conclusão deste parecer cujos termos damos por devidamente assentados.

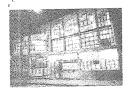
CONCLUSÃO:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, EXARA PARECER FAVORÁVEL, à tramitação do referido projeto de Lei, julgando-o apto a ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.

Pouso Alegre, 08 de novembro de 2013

Rafael Huhn Vereador

Gilber



## Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

### Gabinete Parlamentar Sala das Comissões "Bernardino de Campos"



Presidente: _	Mark.			
Tresidence	Gilberto Guimarães Barreiro			
Relator:	igal			
	Rafael Huhn			
Secretário:	Polotty			
	Wilson Tadeu Lopes			